

**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01.00 - OBJETO**

01.01 Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

01.01.01 - Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

01.01.01.01 - **ITENS: 1 ao 8, 11, 12, 15 ao 30 - exclusivamente** à participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

01.01.01.02 - **ITENS: 9 e 13 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

01.01.01.03 - **ITENS: 10 e 14 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

**02.00 - JUSTIFICATIVA**

02.01. A aquisição dos mobiliários é de suma importância, haja vista a otimização do espaço físico funcional das Secretarias e dos Departamentos que a compõem, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho. O presente objeto se faz necessário, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**03.00 - DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**

03.01 - A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações



usuais do mercado, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 1º do Decreto Municipal nº 8/2020.

03.02 - A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 3º do Decreto Municipal nº 55/2021.

03.02.01 - O Registro de Preços Corporativo deve ser adotado em virtude dos benefícios da economia de escala, a ser obtida em razão de um quantitativo maior a ser licitado, bem como a agilidade nas aquisições e a redução do número de licitações (um único processo ajustando as condições de fornecimento, os preços e os respectivos fornecedores, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, resultando em uniformidade das especificações e, conseqüentemente, menores custos de propriedade).

#### **04.00 - DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES**

04.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

#### **05.00 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

05.01 - O critério de julgamento deverá ser “**menor preço**” por ITEM, tipo de disputa: **ABERTA**.

#### **06.00 - DOS PRAZOS**

06.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

06.02 - O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 55/2021, como nas demais normas legais pertinentes.

06.02.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 57 da lei 8.666/93.

06.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no § 2º, art. 11 do Decreto Municipal nº 55/2021 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

06.03.01 - A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

06.04 - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

06.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

06.04.02 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no endereço Rua Arthur da Silva Correia, nº 44 - Santo Agostinho - SCC - PE de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

## **07.00 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

07.01 - As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 897.889,02 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos)**.

07.02 - Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

## **08.00 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.01 - Poderão participar quaisquer empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto e que atendam às exigências constantes neste.

08.02 - Não poderão participar:

08.02.01 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Municipal;

08.02.02 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.03 - Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

08.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

08.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de



Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

08.02.06 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

08.02.07 - Consórcio de empresa<sup>2</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

08.03 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

08.03.01 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

08.03.02 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

08.03.03 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

08.03.04 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

08.03.04.01 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

08.03.05 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

08.04 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

## **09.00 - PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

09.01 - A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

---

<sup>2</sup>Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita

Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

**e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

09.02 - Os documentos relacionados no subitem 09.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

09.03 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

09.04 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, e qualificação econômica-financeira.

09.06 - A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 09.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

09.07 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



09.08 - Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

09.09 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

09.09.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

09.09.02 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

09.09.03 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

09.09.04 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.09.05 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **10.00 - PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

10.01 - A empresa deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.02.03 - Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.03 - A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.04 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.04.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.05 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.06 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.07 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.08 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.09 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

#### **10.11 - DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.11.01 - Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.11.01.01 - certificação do inmetro para o item 11.

#### **11.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO<sup>3</sup>**

11.01 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção

<sup>3</sup> "Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005." (Fonte: Parecer PGE/PE nº 258/2023).

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.01.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.01.02 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

11.01.03 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

11.01.04 - Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

11.02 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá reputar o licitante como inabilitado, se houver falta de condição de participação.

**11.03 - Para fins de habilitação, deverão as licitantes interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.**

**11.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

11.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

11.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

11.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante

fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 20% da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente para(os) item(ns) 3, 9, 13, 14, 19, 20, 25 e 29.

#### **11.03.03 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

11.03.03.01 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.03.03.01.01 - As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 11.03.03.01.

#### **11.03.04 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.03.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.03.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

11.03.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.03.04.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.03.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.03.05 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º**

**da C.F.:**

11.03.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

11.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos.

11.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.06 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.07 - A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

11.08 - Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.09 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.09.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10 - O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11 - É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12.01 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **12.00 - GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

12.01 - Fica instituída a Secretaria De Planejamento e Gestão De Pessoas como Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços Corporativo, conforme dispõe o art. 5º c/c art. 22, §3º, do Decreto Municipal nº 55/2021.

12.02 - Quando do gerenciamento da Ata de Registro de preços Corporativa, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021, deverá:

I - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

II - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso VIII, art. 5 do Decreto Municipal nº 55/2021;

III - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços Corporativa ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 55/2021;

IV - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.03 - O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 55/2021.

### **13.00 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

13.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas no Decreto Municipal nº 55/2021.

13.02 - O Órgão Não Participante, a que se refere o art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021, somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, após a anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

13.03 - Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preços Corporativa, o Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade.

13.04 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços Corporativa, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes

da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s), nos de acordo com o disciplinado no § 2º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.05 - As aquisições ou contratações por cada Órgão ou Entidade não Participante e não vinculada ao Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Corporativa para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), em consonância com o disposto no §4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.06 - O quantitativo decorrente de todas as adesões a Ata de Registro de Preços Corporativa não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do § 5º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.08 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, de acordo com o § 6º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

13.09 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme estabelecido no § 7º do art. 20 do Decreto Municipal nº 55/2021.

#### **14.00 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA E DOS CONTRATOS QUE DELA ORIGINAREM**

14.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, através de seu Secretário.

14.01.01 - A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços Corporativa ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

14.02 - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

14.02.01 - Os fiscais designados serão:

Secretaria de Saúde, a Sra. **Anny Kátia dos Santos Silva**, CPF: nº 066.449.814-02.

Secretaria De desenvolvimento Urbano, a Sra. **Marina Pereira Aragão**, CPF: nº 072.171.234-70.

Secretaria de Serviços Públicos, o Sr. **Lívio Ferreira de Lima Silva**, portador do CPF nº 028.417.174-37.

Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, Sr. **Aurimar Ramos De Lima**, CPF nº 069.733.634-40.

14.03 - Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

14.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços Corporativa e respectivo Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.05 - Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços Corporativa e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços Corporativa/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## **15.00 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.01 - O objeto deste Termo de Referência será recebido:

15.01.01 - Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

15.01.02 - Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

15.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

15.03 - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

## **16.00 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.01 - Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento da Ata de Registro de Preços Corporativa, Contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:



- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços Corporativa e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços Corporativa.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

#### **17.00 - DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

17.01 - Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços Corporativo.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços Corporativa.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **18.00 - DO PAGAMENTO DAS FATURAS**

18.01 - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

18.01.01 - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

18.01.02 - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora/Contratada.

18.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

18.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

**18.04 - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Detentora/Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.**

## **19.00 - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

19.01 - De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 55/2021.

19.02 - Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

19.03 - A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Detentora/Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

## **20.00 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

20.01 - A Ata de Registro de Preços Corporativa poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme o § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.01.01 - Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, § 1º, II, da mencionada lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme art. 10, I, do Decreto Municipal nº 55/2021.

20.02 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

## **21.00 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

21.01 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disciplinado no art. 15 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.01 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.02.02 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas, em conformidade com o disposto no §2º do art.16 do Decreto Municipal nº 55/2021.

21.03 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá: (Art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021)

21.03.01 - Realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

21.03.02 - Em caso do não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

21.03.03 - É facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.04 - Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante publicação na imprensa oficial, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal nº 55/2021.

## **22.00 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

22.01 - O fornecedor terá o seu registro cancelado quando: (Art. 19 do Decreto Municipal nº 55/2021):

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços Corporativa;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

V - Tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei 8.666, de 1993.

22.01.01 - O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



22.01.02 - A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

22.01.03 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.01.04 - A comunicação do cancelamento do registro de preço, no caso previsto acima deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

### **23.00 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.01 - As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar o Contrato para todos os fins legais.

### **24.00 - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

24.01 - O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

### **25.00 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

25.01 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

### **26.00 - PENALIDADES E SANÇÕES**

26.01- O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

26.02 - O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:



- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

26.02.01 - As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.02.02 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.02.03 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

26.03 - Ficará sujeito a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o particular que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.04- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

I - Pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento; e

III - Pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos.

26.05- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.06 - As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**  
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas  
Portaria GP Nº 002/2021



**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**01.00 - OBJETO**

01.01 Constitui objeto do presente processo licitatório, o Registro de Preços Corporativo de **Mobiliários**, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
1	<b>APOIO PARA OS PÉS</b> - Apoio para os pés em aço com revestimento emborrachado. Medindo aproximadamente 390 x 260mm. Plataforma em MDF. Estrutura em aço. Sapatas emborrachadas. Altura frente aproximada: 70mm. Altura fundos: 70/130/155mm. Base fixa: apoio antiderrapante. Produto ergonômico em conformidade com a NR17. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNID	73	R\$ 85,71	R\$ 6.256,83	EXCLUSIVO
2	<b>ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA</b> - Armário aéreo de cozinha, material MDP, com no mínimo 05 portas e puxadores externos em material polietileno, cor gelo ou branca, medidas aproximadas: Altura 50cm, Largura: 160cm e Profundidade: 30cm. Com no mínimo 02 nichos. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNID	29	R\$ 323,40	R\$ 9.378,60	EXCLUSIVO
3	<b>ARMÁRIO ALTO COM PORTAS</b> - Especificações - Dimensões aproximadas: 900x1800x500mm (LxAxP). Material: base superior, base inferior, laterais, com 04 (quatro) prateleiras de MDP ou MDF de aproximadamente 18 mm. MDP cor sólida, bordas protegidas por perfil de abs de aproximadamente 01 mm de espessura. Estrutura: portas acopladas com oito dobradiças, com amortecimento, na porta em aço carbono niquelado, com sistema de amortecimento. Fechadura tipo cilindro com chave tipo yale e puxador de metal tipo haste. Rodapé confeccionado em MDP, com sapatas niveladoras. Com fundo de aproximadamente 06 mm em MDP e vinte pinos em aço para sustentação de prateleiras. Furação 32 para regulagem de altura nas prateleiras. Não colocar parafusos diretamente na madeira. A licitante deverá apresentar anexo a proposta de preços certificado de comprovação de atendimento a norma regulamentadora nr17 emitida por ergonomista certificado pela abergo - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório) - para os itens que não especificam tolerância, utilizar a variação de +/- 5% nas dimensões. Cor cinza. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP.</b>	UNID	94	R\$ 681,31	R\$ 64.043,14	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
4	<b>ARMÁRIO BAIXO PARA ESCRITÓRIO</b> - Especificações -Dimensões aproximadas: 800x750x532 (LxAxP). Material: tampo, de MDP ou MDF de aproximadamente 25 mm, revestido com ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão, cor sólida, bordas protegidas por perfil de abs de 01 mm de espessura. Laterais, prateleiras, portas e base de aproximadamente 18 mm de espessura com acabamento laminado melamínico, proteção de borda em perfil abs de 01 mm. Com 01 (uma) prateleira. Portas com quatro dobradiças com amortecimento acopladas em aço carbono niquelado, com abertura de 106°, com sistema de amortecimento. Puxadores tipo calha de alumínio anodizado fosco com acabamento nas laterais. Rodapé confeccionado em MDP, com sapatas niveladoras. Fechadura simultânea tipo cremona. Furação 32 para regulagem de altura nas prateleiras, com pinos em aço. Todo o sistema de montagem deverá ser através de minifix e carvilha. Não colocar parafusos diretamente na madeira. A licitante deverá apresentar anexo a proposta de preços certificado de comprovação de atendimento a norma regulamentadora nr17 emitida por ergonomista certificado pela abergo - Associação Brasileira de Ergonomia (necessário anexar documento comprobatório) - para os itens que não especificam tolerância, utilizar a variação de +/- 5% nas dimensões. Cor cinza. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	33	R\$ 406,08	R\$ 13.400,64	EXCLUSIVO
5	<b>ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS E CHAVE</b> - Estrutura em aço. Material: Estrutura Metálica, Pintura Epóxi, Eletrostático. Quantidade Portas: 2 Portas. Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica. Medidas aproximadas: Altura: 1,65 M. Largura: 0,60. Profundidade: 0,40 M. Características Adicionais: Fundo e Teto em Chapa Aço Esmaltado. Tipo Prateleiras: 4 Prateleiras. Componentes Adicionais: Laterais De Vidro Cristal Incolor com aproximadamente 3mm de espessura. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	28	R\$ 850,00	R\$ 23.800,00	EXCLUSIVO
6	<b>BALCÃO DE ATENDIMENTO (RECEPÇÃO)</b> - Balcão de atendimento recepção. Na cor madeira com espessura mínima de 25mm, com abertura para passagem de fios, elevação, apoio lateral. As dimensões aproximadas do balcão são de 2,54 x 0,72 x 2,60m (LxAxC), cuja altura máxima considera uma base ajustável em cada canto. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	24	R\$ 1.554,78	R\$ 37.314,72	EXCLUSIVO
7	<b>BALCÃO PARA COZINHA</b> - Balcão em MDP para cozinha com 04 portas: com pés resistentes ao contato de água, 4 portas, 3 gavetas, puxadores, trilho das portas e gavetas em metálica, cor branca ou gelo, com medidas aproximadas: altura 0,86cm x largura 192cm x profundidade 0,48cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	30	R\$ 625,10	R\$ 18.753,00	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
8	<b>CADEIRA DE BALANÇO ADULTO</b> - Cadeira de balanço adulto com estrutura de junco argila e pés de aço, design empilhável, com apoio de braços e capacidade de suportar até 150kg. Balanço com 4 molas. Deverá possuir as medidas aproximadas de 104cm de altura x 57 cm de largura x 60cm de profundidade e cor argila ou semelhante. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	37	R\$ 443,09	R\$ 16.394,33	EXCLUSIVO
9	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS E BRAÇOS</b> - Cadeira Ergométrica com rodízios e apoio para braço; suporte apoia-braços regulável na altura; base giratória com aranha de 05 hastes; material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360 graus; assento com espessura igual ou maior que 50 mm, e densidade de, no mínimo, 50Kg/m3; revestimento em corvin ou poliéster na cor preta; dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Deverá possuir regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm; Encosto: espuma injetada anatômica, com regulagem vertical e horizontal; Capacidade de peso: 120kg. Garantia de 36 meses. Deve estar em conformidade com a NR17. O produto deverá ser entregue montado. <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNID	189	R\$ 461,06	R\$ 87.140,34	COTA PRINCIPAL
10	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS E BRAÇOS</b> - Cadeira Ergométrica com rodízios e apoio para braço; suporte apoia-braços regulável na altura; base giratória com aranha de 05 hastes; material em nylon injetado na cor preta, permitindo giro de 360 graus; assento com espessura igual ou maior que 50 mm, e densidade de, no mínimo, 50Kg/m3; revestimento em corvin ou poliéster na cor preta; dimensões do assento: profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm; largura mínima de 480mm e máxima de 580mm. Deverá possuir regulagem de altura do assento por meio de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm; Encosto: espuma injetada anatômica, com regulagem vertical e horizontal; Capacidade de peso: 120kg. Garantia de 36 meses. Deve estar em conformidade com a NR17. O produto deverá ser entregue montado. <b>COTA RESERVADA</b>	UNID	62	R\$ 461,06	R\$ 28.585,72	COTA RESERVADA
11	<b>CADEIRA EMPILHÁVEL</b> - Confeccionada em plástico. Cor: Branco; medidas aproximadas: Altura: 81cm, largura 48 cm, altura do assento 45 cm, peso suportado: de, no mínimo, 120kg. Assento e encosto em polipropileno. Deve possuir certificação compulsória do Inmetro, conforme portaria nº 166/2021. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	442	R\$ 38,14	R\$ 16.857,88	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
12	<b>CADEIRA FIXA 4 PES SEM APOIO DE BRAÇO</b> - Cadeira escritório fixa. Base fixa. Sem braços. Sem rodízios. Montada sobre armação tubular de aço ou ferro pintado, espessura mínima de 1,5 mm. Acabamento em pintura eletrostática com tratamento especial anticorrosivo. Assento e encosto estofados, espuma injetada, revestidos em courvin ou couro na cor preta. Largura do assento: mínimo 45cm. Profundidade do assento: mínimo 40cm. Base com pelo menos 04 (quatro) sapataponteiras de proteção inferior, confeccionadas em material plástico, na cor preta. Capacidade mínima de suporte de carga: 120kg. Deve ser entregue totalmente montado. Garantia mínima de 12 meses. Os produtos devem atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT - NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	194	R\$ 159,49	R\$ 30.941,06	EXCLUSIVO
13	<b>CADEIRA LONGARINA</b> - CADEIRA TIPO LONGARINA EXECUTIVA: DE 03 LUGARES, Modelo aeroporto em aço, com braços e assento e encosto com estofamento revestido em couro PU. Cor preta. O produto deverá ser entregue montado. <b>COTA PRINCIPAL</b>	UNID	137	R\$ 970,17	R\$ 132.913,29	COTA PRINCIPAL
14	<b>CADEIRA LONGARINA</b> - CADEIRA TIPO LONGARINA EXECUTIVA: DE 03 LUGARES, Modelo aeroporto em aço, com braços e assento e encosto com estofamento revestido em couro PU. Cor preta. O produto deverá ser entregue montado. <b>COTA RESERVADA.</b>	UNID	45	R\$ 970,17	R\$ 43.657,65	COTA RESERVADA
15	<b>ESTANTE COLMÉIA ORGANIZADORA</b> - Estante colméia organizadora em mdf 10mm (100%) contendo três módulos. Dimensões aproximadas dos módulos. Módulo 01: Altura 1,20m, Comprimento 60cm e Profundidade 40cm. Módulo 2: Altura 90cm, Comprimento 90 cm e Profundidade 40cm. Módulo 3: Altura 90cm, Comprimento 60 cm e Profundidade 40cm. Medidas internas aproximadas dos nichos: Altura 20cm, Largura 28cm e Profundidade 40cm. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	21	R\$ 1.164,25	R\$ 24.449,25	EXCLUSIVO
16	<b>ESTANTE DE AÇO</b> - Estante de aço com 06 bandejas e medidas aproximadas: altura de 2,00m; largura de 90 a 100cm e profundidade de 30cm. Cor cinza. Obs: medidas podem sofrer variações de 5%. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	59	R\$ 321,91	R\$ 18.992,69	EXCLUSIVO
17	<b>ESTANTE SUSPensa PARA LIVROS</b> - Estante para livros suspensa com nichos e fixação em parede. Composição em MDF com acabamento na cor madeira/amêndoa suportando no máximo até 5kg cada nicho. Móvel contendo 08 nichos, no mínimo. Acabamento interno e externo em laminado plástico. Estante medindo aproximadamente 1,70m de largura, 0,68m de altura e 0,25m de profundidade. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	63	R\$ 365,23	R\$ 23.009,49	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
18	<b>GAVETEIRO PARA PASTA SUSPensa</b> - Gaveteiro tipo arquivo para pasta suspensa com 04 gavetas, em MDP, medindo aproximadamente 1,30m de altura, 0,47m de largura e 0,42m de profundidade. Tampo em MDP de 30mm, no mínimo, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP). Saparas niveladoras de altura. Trilhos para pasta suspensa. Tranca com 02 chaves. Número de gavetas: 04 com pasta suspensa. Gaveteiro na cor madeira podendo ter detalhes pretos. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	65	R\$ 547,26	R\$ 35.571,90	EXCLUSIVO
19	<b>GUARDA-VOLUMES</b> - Guarda-Volumes com 2 módulos e 8 portas, fabricado em aço galvanizado. Fabricado em corpo único "inteiriço" com aço galvanizado resistente à corrosão, conforme exige a NBR 7008, com 4 pés reguláveis. Portas com aletas de ventilação. Fechadura cilíndrica, chaves com segredos diferentes e com chaves reservas. Cor das portas: preta ou cinza. Cor das colunas: cinzas. Dobras enroladas livres de arestas cortantes. Largura: 850 a 900mm. Altura: 1820 a 1990mm e Profundidade: 450mm. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	40	R\$ 999,90	R\$ 39.996,00	EXCLUSIVO
20	<b>MESA BIRÔ DE MADEIRA</b> - Mesa para escritório com 2 gavetas e chaves; cor: cinza; confeccionada em material MDP ou MDF; acabamento da borda frontal arredondada com fita de borda; pés em aço, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade; e medidas aproximadas: altura de 75 cm; largura de 120 cm; e profundidade de 60 cm. Obs: medidas podem sofrer variações de 5%. Garantia de 24 meses. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	125	R\$ 383,06	R\$ 47.882,50	EXCLUSIVO
21	<b>MESA DE ESCRITORIO EM FORMATO L</b> - Em mdf 15 mm. Cor cinza. Acompanha 02 gavetas. Medidas aproximadas: Lado maior: comp. 140 cm x prof. 60 cm. Lado menor: comp. 80 cm x prof. 60 cm, Altura de 75 cm. Pé central com furos para tomadas, pés laterais com calhas de saque frontal para passagem de fios. Gavetas com sistema de deslizamento através de corredeiras metálicas telescópicas e puxadores tipo cilindro para móveis na gaveta em aço - Pés e calhas com pintura epóxi. Que seja certificada por entidade reconhecida pelo INMETRO. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	35	R\$ 683,81	R\$ 23.933,35	EXCLUSIVO
22	<b>MESA PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA</b> - Mesa para computador e impressora confeccionada em Madeira/MDF/MDP. Base confeccionada em Madeira/MDF/MDP. Com suporte para CPU, teclado e impressora. Com 03 a 04 gavetas. Cor madeira. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	40	R\$ 444,69	R\$ 17.787,60	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
23	<b>MESA PARA REFEITORIO PARA 4 LUGARES</b> - Com estrutura em aço. Mesa de refeições com 4 cadeiras Especificações da mesa: Estrutura: Tubos de aço. Tampo: MDP mínimo 25mm. Ponteira: Plástica. Peso suportado: Até 30 kg. Medidas aproximadas: Largura: 160 cm   Altura: 76,4 cm   Profundidade: 90 cm. Especificações da cadeira: Altura até o assento: 49 cm. Estrutura: Tubos de aço. Assento: Estofado. Encosto: aramado. Ponteira: Plástica. Peso suportado: Até 120 Kg. Medidas aproximadas: largura: 48 cm   altura: 84,5 cm   profundidade: 51 cm. Deve ser entregue totalmente montado. Garantia mínima de 12 meses. O produto deverá ser entregue montado. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	7	R\$ 1.258,83	R\$ 8.811,81	EXCLUSIVO
24	<b>MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS PARA COZINHA</b> - Conjunto de mesa para cozinha composto por mesa e 04 cadeiras. Mesa com tampo redondo confeccionado em granito na cor cinza, medindo aproximadamente 1,20m de diâmetro, com espessura de no mínimo 20mm e altura total de aproximadamente 75cm. Estrutura da mesa em aço de seção tubular, com 04 pés, com pintura eletrostática em epoxi na cor branca com assento em madeira compensada e encosto alto em aço tubular modelo vazado e revestimento do assento em courino. Garantia de no mínimo 12 meses. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	16	R\$ 601,74	R\$ 9.627,84	EXCLUSIVO
25	<b>MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO</b> - Mesa retangular para reunião na cor tabaco, confeccionada em mdp de aproximadamente 40mm (engrossado), pés painel de aproximadamente 25mm, dimensões aproximadas: largura 2000mm, altura 745mm e profundidade 1000mm. Com 01 (uma) caixa de tomadas para elétrica e dados. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	50	R\$ 831,75	R\$ 41.587,50	EXCLUSIVO
26	<b>MESA REUNIÃO REDONDA</b> - Mesa de reunião de madeira prensada revestida com laminado melamínico de baixa pressão, na cor madeira. Formato circular, com aproximadamente 1,10m a 1,20m de diâmetro. Estrutura em aço com pintura epóxi. Deverá possuir pés com ponteiras niveladoras para pisos irregulares. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	20	R\$ 447,30	R\$ 8.946,00	EXCLUSIVO
27	<b>MESINHA DE CANTO EM MADEIRA</b> - Mesa de canto em madeira, em formato redondo, com aproximadamente 47 cm de altura e 35 cm de largura e espessura mínima do tampo a partir de 15mm. Produto na cor madeira. Pés em madeira maciça com sapatas protetoras e fixação dos pés em suporte metálico. Material principal em MDF. Referência: mesa retrô com pés palito, podendo ser ofertado item de características técnicas idênticas ou superior. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	25	R\$ 74,85	R\$ 1.871,25	EXCLUSIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL	DIVISÃO DE COTAS
28	<b>POLTRONA ESCRITÓRIO</b> - Poltrona de 01 lugar. Espuma assento: D20. Espuma encosto: D20. Pés: Braças em alumínio polido. Fixação: Grampos e parafusos. Material do revestimento: couro na cor preta, com costura reforçada. Peso suportado por assento: 110 kg. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura, 60 cm de altura e 60 cm de profundidade. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	37	R\$ 307,08	R\$ 11.361,96	EXCLUSIVO
29	<b>POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR</b> . Com 04 posições: assento, encosto, braços e descanso para os pés e estofados em espuma, revestidos em couro. Encosto, braços e descanso para os pés reclináveis por meio de alavanca lateral. Braçadeiras para coleta de sangue em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manipuladores. Pés com ponteiros plásticos. Revestimento do estofado em couro. Material de fabricação da estrutura em aço. Realizar as posições: sentado, leitura e descanso. Densidade da espuma assento D23, encosto D23, apoio para os pés D23. Com concha para apoio de braço. Acabamento em pintura epóxi. Capacidade mínima de 200kg. Dimensões aproximadas: deitada: 1,75 x 0,77 x 0,55 m (CxLxA) sentada: 1,25 x 0,77 x 1,25 m (CxLxA). <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	30	R\$ 1.239,80	R\$ 37.194,00	EXCLUSIVO
30	<b>SOFÁ DE LEITURA ESPUMADO</b> - Sofá de leitura espumado com estrutura em madeira reflorestada, espuma de alta densidade e revestimento em vinil impermeável com velcro entre as peças. Dimensões aproximadas: Altura 60cm x largura 90cm x comprimento 1,70m. <b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	UNID	12	R\$ 1.452,39	R\$ 17.428,68	EXCLUSIVO

**VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 897.889,02 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dois centavos).**

## 02.00 - EXIGÊNCIAS

1. No ato de entrega, os itens que constituem o objeto deste termo de referência deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação.
2. A empresa vencedora será responsável pelo transporte adequado do objeto deste Termo de Referência, de seu estabelecimento até o(s) local(ais) determinado(s) pelo Município para entrega, como também, será responsável pelo seu descarregamento.
3. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, sua marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
4. O preço proposto deverá conter todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.



5. Após a adjudicação, nenhum dos produtos oferecidos, poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas, também de forma expressa.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 26 de março de 2024.

**CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**  
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas  
Portaria GP Nº 002/2021





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) N.º 0010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº0010/2024 - REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**DATA/CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Ao

Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2024**

Prezados Senhores,

Pelo presente, para efeito do cumprimento ao estabelecido no art. 39, §4º, do Decreto Municipal nº 56/2021, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o \_\_\_\_\_;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Responsável Legal)

**Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante.**